



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/10845

Objeto: *“Contratação de empresa especializada no Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de vigilância e segurança armada e desarmada patrimonial, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde no interior do Estado”.*

Data da sessão: 16/09/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)
(www.gov.br)

UASG: 926289

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11 DA HABILITAÇÃO	13
12 DOS RECURSOS	21
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
15 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	22
16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	22
17 DO REAJUSTAMENTO	23
18 DA SUBCONTRATAÇÃO	23
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
21 DO PAGAMENTO	24
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I	28
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	28
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	28
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	28
3 DO OBJETO	28
4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	28
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	29
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	29
7 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	34
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
10 DA HABILITAÇÃO	34
11 DO CONTRATO	34
12 DA FISCALIZAÇÃO	34
13 DA GARANTIA CONTRATUAL.....	34
14 DA APURAÇÃO DA QUALIDADE E DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	35
15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	35
16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	35
17 DA REPARAÇÃO E REAJUSTE.....	35
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	35
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	36
APÊNDICE A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO DA PROPOSTA)	49
APÊNDICE B – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS: UNIFORMES E EQUIPAMENTOS (ANEXO DA PROPOSTA)	55



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	59
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES	60
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	61
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	61
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	62
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS	62
4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	68
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	69
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	73
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	75
8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	82
9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL	82
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA APURAÇÃO DA QUALIDADE E DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	84
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	86
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	87
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE	89
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	92
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	94
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO	95
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS	95
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE	95
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO	95
ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE CONFIABILIDADE	96
ANEXO II DO CONTRATO – TERMO ANTICORRUPÇÃO	97



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2022/10845
1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/08/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](https://compras.gov.br) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “*Contratação de empresa especializada no Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de vigilância e segurança armada e desarmada patrimonial, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde no interior do Estado*”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **07 (sete) itens e 04 (quatro) Grupos**, formados por um ou mais itens, em conformidade com o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.



3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SGR- Superintendência De Gestão Regional

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2741
- **Natureza de Despesa:** 33.90.37
- **Fonte:** 134

GBSAGH- Gabinete Adjunto De Gestão Hospitalar

- **Programa:** 526
- **Projeto Atividade:** 2515
- **Natureza de Despesa:** 33.90.37
- **Fonte:** 134

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1 deste Edital;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item; com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;

7.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II), observando as especificidades do objeto, conforme este Edital e seus anexos.

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado no valor **unitário de cada item que compõe o grupo**, ou seja, ofertar lance para todos os itens que compõem o grupo, porém o julgamento adotado será o **menor preço total do grupo, onde o próprio sistema realiza o somatório do valor total.**

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.8 Observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

8.22 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.26.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;



11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.10.8 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

11.10.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.10 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;



11.10.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.10.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93

11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.

11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.11.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.6 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. **Ou, poderá** comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

11.11.6.1 Certidão negativa de falência **ou** Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.11.6.2 Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.12 Qualificação Técnica:

11.12.1 Declaração que possui ou disponibilizará instalação física/escritório nos polos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato bem como disponibilizará preposto capacitado para atendimento a todas as unidades a partir do ato da assinatura do contrato.

11.12.2 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, sendo experiência mínima de 03 (três) anos na execução de objeto semelhante ao futuro contrato. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.12.2.1 Para a comprovação, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima e 03 (três) anos, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos.

11.12.2.2 Conforme o lote que a Licitante participar, a mesma deverá apresentar atestados que comprovem:

11.12.2.2.1 Que executou Contrato(s) com números de posto igual ao quantitativo de postos licitado, caso o lote tenha menos de 15 (quinze) postos de trabalho;



11.12.2.2.2 Que executou Contrato(s) com número igual 15 (quinze) postos, caso o lote tenha entre 15(quinze) e 30 (trinta) postos de trabalho;

11.12.2.2.3 Que executou Contrato(s) com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos licitado, caso o lote seja superior a 30 (trinta) postos de trabalho;

11.12.3 Para a comprovação do número de postos por lote, será aceito somatório de atestados, por período não inferior a 3 (três) anos;

11.12.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.12.5 A licitante deve disponibilizar, caso haja dúvidas acerca da veracidade dos respectivos atestados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foram prestados os serviços e notas fiscais de pagamento e outras informações complementares que poderão ser requeridas mediante diligência.

11.12.5.1 O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.12.5.2 O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa eminente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a Administração dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

11.12.5.3 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo controlada da licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e /ou da licitante.

11.12.5.4 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

11.12.6 Para a participação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação:

11.12.6.1 Declaração de Preposto, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma declara que: Nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado, de acordo com as regras da Cláusula 3ª, Item 3.8 da Minuta do Contrato (Anexo V do Edital), o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato;

11.12.6.2 Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria utilizada para a formação dos custos, vigente na data do certame;

11.12.7 As licitantes deverão apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na ata de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei nº. 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº. 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº. 3.233/2012DG/DPF, de 10 de Dezembro de 2012 e alterações.



11.12.7.1 Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.

11.12.8 Deverá também ser apresentado, em plena vigência, o CERTIFICADO DE SEGURANÇA, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria nº. 3.233/2012 –DG/DPF e alterações.

11.12.9 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados independente da análise da proposta de preço realinhada e das planilhas que a compõem.

11.13 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) as **declarações abaixo indicadas**, conforme o modelo do **ANEXO IV**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:

11.13.1 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993; e

11.13.2 Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

11.13.3 A apresentação de declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

11.14 Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

11.14.1 Preposto, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece a Cláusula 3ª, Item 3.8 da Minuta do Contrato (Anexo V do Edital).

11.14.2 Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa licitante.

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida;
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I e II do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será convocado o licitante para firmar contrato, sendo que este deverá atentar-se para as exigências deste Edital. Após preenchido os requisitos, será realizada a contratação através de Termo de Contrato.

16.2 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

16.4.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos aditivos ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº. 8.666/93.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

22.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração, e nas hipóteses de execução irregular.

22.2.2 Multas:

- a) **Por atraso:** será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) **Por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento).
- c) **Por falta grave ou inexecução total:** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contratado. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

22.2.2.1 A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da futura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantindo o contraditório e ampla defesa.



22.2.3 Suspensão Temporária: do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.2.4 Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

22.3 As sanções previstas nos subitens 22.2.3 e 22.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 2.1 deste Edital.

22.4 As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.3.2, 22.2.5 e 22.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

22.5 Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhes-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

22.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

22.7 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante.

22.8 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11 Além das multas cabíveis, caberá o Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu à apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 da Cláusula 10ª da Minuta do Contrato (Anexo V do Edital).

22.12 A aplicação de descontos com base na Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 da Cláusula 10ª da Minuta do Contrato (Anexo V do Edital) é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 22.2.2 deste Edital.



22.13 Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado; apresentar documentação falsa; Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; não mantiver a proposta.

22.14 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado;

22.15 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.16 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://Compras — Português (Brasil) (www.gov.br)) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](#), ou [www.saude.mt.gov.br/licitacao](#) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - Apêndice A – Planilha de Custos e Formação de Preços
 - Apêndice B – Modelo de Demonstrativo dos Custos com Insumos: Uniformes e Equipamentos
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.
 - Anexo I do Contrato – Termo de Confiabilidade
 - Anexo II do Contrato – Termo de Anticorrupção

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2022.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos – SUAC

Ivone Lúcia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Kelluby de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde



ANEXO I

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Unidade Requerente:

- Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
- Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do trabalho e Educação na Saúde-GBSAGTES/SES/MT

1.2 Setor Solicitante:

- Coordenadoria de Apoio Logístico CAL/SES/MT
- Contato: (65) 3613-5397

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☐ CONCORRÊNCIA

☒ PREGÃO ELETRÔNICO

☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ CONVITE

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☒ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ CONCURSO

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ LEILÃO

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

IBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.

ENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

3 DO OBJETO

3.1 O presente termo tem como objeto “*Contratação de empresa especializada no Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de vigilância e segurança armada e desarmada patrimonial, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde no interior do Estado*”, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 . A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada visa garantir a integridade física dos servidores e demais pessoas que circulam diariamente nas Unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT e, ainda a segurança patrimonial (instalações, equipamentos e acervo documental) não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que causem dano ao patrimônio público.



4.2 Considerando que o contrato ora vigente, contrato nº. 062/2016, processo nº 303646/2016, atende as demandas da SES na CAPITAL e no INTERIOR do Estado e a sua vigência alcançará o limite máximo de vigência, 60 (sessenta) meses, em 20/09/2022.

4.3 Realizamos consulta a Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições/SEPLAG-MT, Órgão Central que faz a gestão das licitações de bens comuns para o Governo do Estado de MT, verificou-se que está em andamento o Processo nº. 500999/2020/SEPLAG, Pregão Eletrônico nº. 019/2021 para atender as demandas da CAPITAL, (Documento Eletrônico - Anexo I).

4.4 Na data de 09/03/2022 a Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições/SEPLAG iniciou a Pesquisa de Quantitativo nº 583, referente ao Registro de Preços para Contratação de empresa de Vigilância Armada e Desarmada para atender os Órgãos e Entidades do INTERIOR do Estado (Documento Eletrônico - Anexo I);

4.5 Diante da informação constante do Item 4.4 de que a SEPLAG está licitando separadamente para a Capital e Interior do Estado e, que a demanda do Interior do Estado está em fase de “pesquisa de quantitativo” e, mediante a essencialidade do serviço, uma vez, que a sua paralisação poderá comprometer as atividades das unidades da SES do interior do Estado, esta Coordenadoria de Apoio Logístico – CAL/SES-MT procedeu com abertura de um processo administrativo para a contratação do serviço em comento.

4.6 O quantitativo apresentado neste Termo de Referência refere-se à Pesquisa de Demanda nº 003/2022/SUAD realizada por esta Coordenadoria a todas as unidades do interior do Estado vinculadas na estrutura organizacional desta SES-MT. Insta mencionar que tal pesquisa se fez necessária, haja vista, as reformas e ampliações ocorridas nas unidades. (Documento – Anexo II).

4.7 Nesse sentido, com fulcro na legislação vigente Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, respeitando os princípios da moralidade e isonomia na administração pública, solicitamos a contratação de empresa especializada no serviço de vigilância e segurança armada patrimonial, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde no interior do Estado.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Item 3 do Edital e Cláusula 8ª da Minuta do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

6.1 Os itens, as especificações, unidade, as quantidades, encontra-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO COMPRASNET	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
LOTE 01				
REGIÃO I - JUINA/JURUENA/CASTANHEIRA/COTRIGUAÇU/ARIPUANÃ/COLNIZA/RONDOLÂNDIA				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE	POS	01



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.		
LOTE 02				
REGIÃO II - ALTA FLORESTA/NOVA BANDERANTES/APIACÁS/NOVAMONTEVERDE/PARANAITA/CARLINDA/NOVA CANAÃ DO NORTE/COLIDER/NOVA SANTA HELENA/TERRA NOVA DO NORTE/NOVO MUNDO/GUARANTÃ DO NORTE/MATUPÁ/PEIXOTO DE AZEVEDO/NOVA GUARITA				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	16
02	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	01
LOTE 03				
REGIÃO III - VILA RICA/SANTA TEREZINHA/SANTA CRUZ DO XINGU/SÃO JOSÉ DO XINGU/CANA-BRAVA DO NORTE/ALTO BOA VISTA/SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/SERRA NOVA DOURADA/BOM JESUS DO ARAGUAIA/NOVO SANTO ANTONIO/LUCIARA/CONFRESA/PORTO ALEGRE DO NORTE.				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	02
LOTE 04				
REGIÃO IV - BARRA DO GARÇAS/QUERÊNCIA/RIBEIRÃO CASCALHEIRA/CANARANA/NOVA NAZARÉ/ÁGUA BOA/COCALINHO/CAMPINÁPOLIS/NOVA XAVANTINA/NOVO SÃO JOAQUIM/ARAGUAIANA/GENERAL CARNEIRO/PONTAL DO ARAGUAIA/TORIXOREU/RIBEIRAOZINHO/PONTE BRANCA/ARAGUAINHA				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS	POS	03



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

		NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.		
LOTE 05				
REGIÃO V - SANTO ANTONIO DO LESTE/CAMPO VERDE/POXÓREO/TESOURO/JACIARA/SÃO PEDRO DA IPA/JUSCIMEIRA/RONDONÓPOLIS/GAÚCHA DO NORTE/ PARANATINGA/PRIMAVERA DO LESTE/DOM AQUINO/PEDRA PRETA/GUIRATINGA/SÃO JOSÉ DO POVO/ALTO GARÇAS/ITIQUEIRA/ALTO ARAGUAIA/ALTO TAQUARI.				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	06
02	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	04
LOTE 06				
REGIÃO VII -SALTO DO CÉU/CÁCERES/PORTO ESPERIDIÃO/MIRASSOL DO OESTE/GLÓRIA D'OESTE/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/CURVELÂNDIA/ARAPUTANGA/INDIAVAÍ/FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/LAMBARI D'OESTE/RIO BRANCO/RESERVA DO CABAÇAL/JAURU/VALE DE SÃO DOMINGOS/PONTES E LACERDA/VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/CONQUISTA DO OESTE/NOVA LACERDA/COMODORO/CAMPOS DE JULIO/SAPEZAL				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	13



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

02	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	POS	03
03	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	POS	02
04	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	01
05	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	POS	02
LOTE 07				
REGIÃO VIII - TANGARA DA SERRA/PORTO ESTRELA/BARRA DO BUGRES/NOVA OLÍMPIA/DENISE/SANTO AFONSO/CAMPO NOVO DO PARECIS/BRASNORTE				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	01



LOTE 08				
REGIÃO IX - DIAMANTINO/ALTO PARAGUAI/NORTELÂNDIA/ARENÁPOLIS/NOVA MARILÂNDIA/SÃO JOSE DO RIO CLARO/NOVA MARINGÁ				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	01
LOTE 09				
REGIÃO X - SORRISO/NOVA MUTUM/SANTA RITA DO TRIVELATO/LUCAS DO RIO VERDE/TAPURAH/IPIRANGA DO NORTE/ITANHANGÁ				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	04
02	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	POS	01
03	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	01
LOTE 10				
REGIÃO XI - JUARA/PORTO DOS GAUCHOS/NOVO HORIZONTE DO NORTE/TABAPORÃ				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS	POS	01



		NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.		
LOTE 11				
REGIÃO XII - SINOP/FELIZ NATAL/VERA/SANTA CARMEM/CLAUDIA/UNIÃO DO SUL/ITAÚBA/MARCELÂNDIA/NOVA UBIATÁ				
01	24015	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POS	13
Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico (COMPRASNET) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.				
7 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS				
7.1 Conforme Cláusula 3ª e 4ª da Minuta do Contrato.				
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA				
8.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato.				
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE				
9.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato.				
10 DA HABILITAÇÃO				
10.1 Conforme Item 11 do Edital.				
11 DO CONTRATO				
11.1 Conforme Item 16 do Edital e Cláusula 2ª da Minuta do Contrato.				
12 DA FISCALIZAÇÃO				
12.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta do Contrato.				
13 DA GARANTIA CONTRATUAL				
13.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta do Contrato.				



14 DA APURAÇÃO DA QUALIDADE E DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1 Conforme Cláusula 10ª da Minuta do Contrato.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Conforme Cláusula 11ª da Minuta do Contrato.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Conforme Cláusula 12ª da Minuta do Contrato.

17 DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

17.1 Conforme Cláusula 13ª da Minuta do Contrato.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme Item 22 do Edital e Cláusula 14ª da Minuta do Contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado caucionar ou utilizar os contratos decorrentes do presente Termo de Referência para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Saúde

19.2 Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no artigo 138 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que “nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.”.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2022 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ C.N.P.J. _____ Inscrição Estadual: _____

Tel. Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “ _____ ”

LOTE 01 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANT ES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

			de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS,		Serviço DIURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo.	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

2	FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço NOTURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
---	---	-------	---	---	--	--	--	--	--	--

LOTE 03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		(J x K)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 04 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						

LOTE 05 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo.	2						
			Serviço NOTURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

LOTE 06 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM
						(F X G)	MENSAL	ANUAL		
							(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		(J x K)
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turno de 44 horas, de segunda a sexta.	1						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36H NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 24 HORAS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	POSTO	Serviço especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em jornada de 12 (doze) horas diárias de Segunda a Sexta-Feira.	2						
			Serviço especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos 24 horas aos sábados, domingos e feriados.	1						
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo.	2						
			Serviço NOTURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE	POSTO	Serviço DIURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turno de 44 horas, de segunda a sexta	1						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 07 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL (soma dos custos das jornadas)	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL (I x 12)	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)				
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de Segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

LOTE 08 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA , DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de Segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						

LOTE 09 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO	QTIDE DE POSTOS ESTIMAD A	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

								ANUAL		
								(I x 12)		
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)			
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 44 HORAS DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turno de 44 horas, de segunda a sexta.	1						
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E	POSTO	Serviço DIURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo.	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	EPIS NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.		Serviço NOTURNO especializado de vigilância ostensiva DESARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
--	---	--	---	---	--	--	--	--	--	--

LOTE 10 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de Segunda a domingo.	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

			INCLUSIVE FERIADOS.							
--	--	--	---------------------	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 11– VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA										
A/B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	JORNADAS	QTDE VIGILANTES POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO POR VIGILANTE	CUSTO POR JORNADA	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO MENSAL	CUSTO UNITÁRIO DO POSTO ANUAL	QTIDE DE POSTOS ESTIMADA	CUSTO TOTAL DO ITEM (ANUAL) (J x K)
						(F X G)	(soma dos custos das jornadas)	(I x 12)		
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 24 HORAS (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS.	POSTO	Serviço DIURNO especializado de Vigilância ostensiva ARMADA, em Turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						
			Serviço NOTURNO Especializado de vigilância ostensiva ARMADA, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, de Segunda a domingo. INCLUSIVE FERIADOS.	2						



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças

Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- **Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:**
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados os anexos do Edital, em especial o Termo de Referência - Anexo III do Edital e principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- Pagamento através do banco: _____
Agência Nº _____
C/C Nº _____
Cidade: _____
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2022.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF



APÊNDICE A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO DA PROPOSTA)

TODOS OS LICITANTES DEVERÃO UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE O MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DISPOSTA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEPLAG, A SEGUIR EXPOSTA. TODOS OS PERCENTUAIS REFENCIADOS NOS MÓDULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 SÃO VINCULANTES, NÃO CABENDO ALTERAÇÃO.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Nº do Processo	
B	Licitação Nº	
C	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
D	Município/UF	
E	Número de meses de execução contratual:	
F	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
G	Unidade de Medida	
H	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
I	Salário Normativo da Categoria Profissional	
J	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
K	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
L	Nº de registro do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
M	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR (%)
A	Salário- Base		
B	Outros (especificar)		
TOTAL			



MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS) E INTRAJORNADA SUPRIMIDO

BASE DE CALCULO PARA O MÓDULO 2.1:	MÓDULO 1	
	TOTAL	

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	
B	Férias	8,333%	
C	Adicional de Férias	2,7778%	
TOTAL			

BASE DE CALCULO PARA O MÓDULO 2.2:	MÓDULO 1	0,00
	MÓDULO 2.1	0,00
	TOTAL	0,00

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS, E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	PERCENTUAL (%)	VALOR R\$
A	INSS	20,00 %	
B	Salário Educação	2,50%	
C	RAT x FAP		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI-SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
TOTAL		33,80%	

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A.1	Auxílio Transporte Bruto	
A.2	(-) Dedução do Vale Transporte	
A.3	Auxílio Transporte Líquido (A.1 - A.2)	
B.1	Auxílio-Refeição/Alimentação Bruto	
B.2	(-) Dedução do Auxílio-Refeição/Alimentação	



B.3	Auxílio-Refeição/Alimentação Líquido (B.1 - B.2)	
C	Outros (especificar)	
TOTAL (A.3 + B.3 + C + D + E + ...)		

Submódulo 2.4 – Intra jornada Suprimido

2.4	INTRAJORNADA SUPRIMIDO	VALOR (R\$)
A	Intra jornada Suprimido	
	TOTAL	

Quadro-Resumo do Módulo 2 -Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intra jornada Suprimido

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS E INTRAJORNADA SUPRIMIDO	VALOR R\$
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
2.4	Intra jornada Suprimido	
	TOTAL	

BASE DE CALCULO PARA O MÓDULO 3:	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2.1	
	TOTAL	

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,037%	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,18%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,20%	
	TOTAL		



BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4: MÓDULO 1 + MÓDULO 2.1 + (MÓDULO 2.3 - Aux. Transp. Liq. - Aux. Alimentação Liq.) + MÓDULO 3	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2.1	
	MÓDULO 2.3*	
	MÓDULO 3	
	TOTAL	

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1– Substituto nas Ausências Legais

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	1,63%	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,056%	
F	Outros (especificar)		
TOTAL		2,043%	

Submódulo 4.2 – Incidências sobre o Substituto nas Ausências Legais

4.2	INCIDENCIA DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	0,690%	
TOTAL			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Incidencia do Submódulo 2.2 sobre o Substituto nas Ausências Legais	
TOTAL		

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 5:
(PLANILHA ESPECÍFICA DOS INSUMOS)

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		



BASE DE CÁLCULO PARA O CUSTO INDIRETO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2	
	MÓDULO 3	
	MÓDULO 4	
	MÓDULO 5	
	TOTAL	
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO: MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5 + CUSTO INDIRETO	MÓDULO 1	
	MÓDULO 2	
	MÓDULO 3	
	MÓDULO 4	
	MÓDULO 5	
	CUSTO INDIRETO	
	TOTAL	

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
FATURAMENTO			
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento / (1 - % Tributos)			
C	Tributos		
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS)		
	C1. B (COFINS)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)		
	SOMA DOS TRIBUTOS	0,000%	
TOTAL			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios (anuais, mensais e diários) e Intrajornada	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

NOTA 1. AS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS DOS PERCENTUAIS REFERENCIADOS NOS MÓDULOS 2.1, 2.2, 3 E 4.1 ESTÃO DISPOSTAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEPLAG.

NOTA 2. ESTÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO
<<https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/index.php?pg=ver&id=256&c=13>> ARQUIVO EXCEL EDITÁVEL DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

NOTA 3. ESTÁ DISPONÍVEL NA ÁREA DOS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO O ARQUIVO EXCEL EDITÁVEL PROGRAMADO PARA OS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE, COM GERAÇÃO AUTOMÁTICA DOS PREÇOS TOTAIS MENSAL E ANUAL.



**APÊNDICE B – MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS:
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS (ANEXO DA PROPOSTA)**

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS: UNIFORMES

A	B	C	D	E	F
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$) (CxD)	VALOR MENSAL - (R\$) (E/12)
1	Camisa manga Curta	3			
2	Calça	3			
3	Cinto	2			
4	Calçados específicos (par)	2			
5	Meia cano longo (par)	3			
6	Quepe/Boné com logotipo da empresa	2			
7	Crachá com cordão, contendo onome, foto, função e logotipo da empresa	1			
8	Apito de metal com Cordão	1			
TOTAL DO CUSTO:					

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o custo mensal dos insumos (uniformes) que serão fornecidos aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem fornecidos a cada profissional;

QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS – Quantidade do item, que será fornecida a cada 12 meses de contratação; VALOR UNITÁRIO (R\$) - Valor de cada unidade do item a ser fornecido;

VALOR TOTAL (R\$) – Multiplicação entre os campos “QTDE ANUAL DE FORNECIMENTOS” e “VALOR UNITÁRIO (R\$)”;

VALOR MENSAL (R\$) – Divisão do valor disposto no campo “VALOR TOTAL (R\$)” pelos 12 meses de contratação;

TOTAL DO CUSTO – A soma dos valores dispostos na coluna “VALOR MENSAL (R\$)” que deverá ser transferido para o Item "A" do módulo 5 da planilha de custos e formação de preços.

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA ARMADA)				
A	B	C	D	E
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE POR POSTO	VALOR TOTAL - AQUISIÇÃO (R\$) (CxD)
1	Cinto tático de nylon 600 5cm de largura, fivela de plástico, com Coldre logo da empresa pintado/bordado.	R\$	1	
2	Revólver calibre 38	R\$	1	
3	Colete Balístico nível II ou equivalente	R\$	1	
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$
MANUTENÇÃO MENSAL (0,5% a.m)				R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

DEPRECIAÇÃO MENSAL ($VE \cdot (1,00 - 0,20) / 12 \cdot 8$)	R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO	R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 24 HORAS = 4 VIGILANTES)	R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO 12X36 HORAS + SDF = 3 VIGILANTES)	R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE (POSTO DE 44 HORAS = 01 VIGILANTE)	R\$

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o custo mensal dos equipamentos e materiais que serão disponibilizados em cada Posto de Trabalho para USO COMUM DOS VIGILANTES na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem disponibilizados em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição de cada unidade do item a ser fornecido;

QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizado em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “QTDE POR POSTO”;

MANUTENÇÃO MENSAL (R\$) – O valor da Manutenção de Equipamentos será obtido adotando-se a metodologia das Tabelas de Composições de Preços para Orçamentação através da fórmula: $M = k \cdot 83 \cdot V_0 / V_U$ (vide Informação Técnica nº 020);

DEPRECIAÇÃO MENSAL (R\$) – Para cálculo da Depreciação de Equipamentos, adotou-se vida útil de 8 anos com valores residuais de 20% através da fórmula: Depreciação Mensal = Valor total dos equipamentos $\cdot (1,00 - 0,20) / 12 \cdot 8 = 0,83\%$ ao mês (vide Informação Técnica nº 020);

TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) - Soma dos valores dispostos na coluna referente ao campo “CUSTO MENSAL (R\$)”.

CUSTO P/ POSTOS COM 4 VIGILANTES (POSTOS 24 HORAS) - Divisão do “TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$)” por 04 (para os postos onde 04 vigilantes se revezam nas jornadas de trabalho). Valor este que deverá ser transferido para o Item “B” do módulo 5 da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.

CUSTO P/ POSTOS COM 03 VIGILANTES (POSTOS COM SDF) - Divisão do “TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$)” por 03 (para os postos onde 03 vigilantes se revezam nas jornadas de trabalho). Valor este que deverá ser transferido para o Item “B” do módulo 5 da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.

EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA ARMADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE POR POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - AQUISIÇÃO (R\$)
1	Munição Calibre 38	6	R\$	R\$
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$
TOTAL MENSAL POR POSTO				
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE 4				
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE 3				
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE 1				

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o custo mensal dos equipamentos e materiais que serão disponibilizados em cada Posto de Trabalho para USO COMUM DOS VIGILANTES na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:



DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem disponibilizados em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição de cada unidade do item a ser fornecido; QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizado em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “QTDE POR POSTO”;

TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) - Divisão do valor disposto no campo “VALOR TOTAL (R\$)” pelos 12 meses de contratação

CUSTO P/ POSTOS COM 4 VIGILANTES (POSTOS 24 HORAS) - Divisão do "TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$)" por 04 (para os postos onde 04 vigilantes se revezam nas jornadas de trabalho). Valor este que deverá ser transferido para o Item "B" do módulo 5 da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.

CUSTO P/ POSTOS COM 03 VIGILANTES (POSTOS COM SDF) - Divisão do "TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$)" por 03 (para os postos onde 03 vigilantes se revezam nas jornadas de trabalho). Valor este que deverá ser transferido para o Item "B" do módulo 5 da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS COM INSUMOS: EQUIPAMENTOS (VIGILÂNCIA DESARMADA)

A	B	C	D	E
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTDE POR POSTO	VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) (Cx D)
1	Livro de Ocorrências 100 folhas		1	
2	Capa de Chuva		1	
3	Lanterna Com Pilhas		1	
CUSTO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS				R\$

TOTAL MENSAL POR POSTO	R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE 4	R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE 3	R\$
TOTAL MENSAL POR VIGILANTE 1	R\$

Nota (1): Esta planilha deve demonstrar o custo mensal dos equipamentos e materiais que serão disponibilizados em cada Posto de Trabalho para **USO COMUM DOS VIGILANTES** na execução dos serviços, objeto desta contratação;

Nota (2): Para fins de cálculo deve ser considerado:

DESCRIÇÃO – Discriminação resumida de cada um dos itens a serem disponibilizados em cada posto contratado para uso comum dos vigilantes;

VALOR UNITÁRIO (R\$) - Custo de aquisição de cada unidade do item a ser fornecido; QTDE POR POSTO - Quantidade que será disponibilizado em cada posto de trabalho;

VALOR TOTAL AQUISIÇÃO (R\$) – Multiplicação entre os campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “QTDE POR POSTO”;

TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$) - Divisão do valor disposto no campo “VALOR TOTAL (R\$)” pelos 12 meses de contratação CUSTO P/ POSTOS COM 4 VIGILANTES (POSTOS 24 HORAS) - Divisão do "TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$)" por 04 (para os postos onde 04 vigilantes se revezam nas jornadas de trabalho). Valor este que deverá ser transferido para o Item "B" do módulo 5 da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CUSTO P/ POSTOS COM 03 VIGILANTES (POSTOS COM SDF) - Divisão do "TOTAL DO CUSTO MENSAL (R\$)" por 03 (para os postos onde 03 vigilantes se revezam nas jornadas de trabalho). Valor este que deverá ser transferido para o Item "B" do módulo 5 da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.



ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual N°. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

**Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2022 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993.
- Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/ 10845

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE NO INTERIOR DO ESTADO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. **Kelluby de Oliveira Silva**, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ / ___, inscrita no CPF sob o nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº _____ / _____, localizada sito à Rua _____ nº _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (____) _____ - _____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ / _____ e Cadastrado no CPF nº _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo SES-PRO-2022/10845, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022**, do tipo menor preço resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada no Fornecimento de mão de obra para execução do serviço de vigilância e segurança armada e*”



desarmada patrimonial, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Saúde no interior do Estado”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses**, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, contados da data de sua assinatura, ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

2.2.1 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br/.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.4.1 A prestação dos serviços de vigilância armada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

3.4.1.1 Assumir o posto de trabalho trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal.

3.4.1.2 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor.



3.4.1.3 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

3.4.1.4 Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o vigilante registrar, diariamente, em livro de ocorrências.

3.4.1.5 Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências do Contratante, respeitando normativas internas, bem como em detrimento de normas legais instituídas, valendo tal regra para próprio vigilante, que não poderá receber visitas de cunho pessoal.

3.4.1.6 Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com execução dos veículos já autorizados.

3.4.1.7 Comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.4.1.8 Observar a motivação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida do Contratante, e, especialmente, em observância as normas estabelecidas pela Polícia Federal.

3.4.1.9 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

3.4.1.10 Colaborar com as autoridades policiais nas diligências empreendidas nas instalações do Contratante, facilitando o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, conforme orientação da fiscalização do contrato.

3.4.1.11 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação, bem como ao Fiscal Setorial, no caso de desobediência.

3.4.1.12 Exceder vigilância em todas as áreas internas e externas do perímetro da Unidade, com rondas programadas em todas as dependências, via de acesso, garagens e pátios, atendendo-se especialmente, para pontos em que seja detectada alguma vulnerabilidade estrutural do imóvel.

3.4.1.13 Vistoriar o imóvel ao final do expediente, verificando o fechamento de portas e janelas, ligando ou desligando luzes e condicionadores de ar, conforme a necessidade, devendo reportar possíveis descuidos no fechamento e/ou desligamento ao Fiscal Setorial.

3.4.1.14 Promoverem o recolhimento de quaisquer objetos ou valores encontrados nas dependências da Unidade, providenciando, logo que possível, a remessa desses bens ao Fiscal Setorial do Contrato, com o devido registro.

3.4.1.15 Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.

3.4.1.16 Cumprir as determinações dos serviços feitas pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral que se façam presentes.



3.4.1.17 Intervir, prontamente, sempre que verificado quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, durante ou fora do horário normal de expediente.

3.4.1.18 Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos nas instalações, identificando o registro patrimonial.

3.4.1.19 Comunicar o Fiscal Setorial todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade.

3.4.1.20 Zelar pela preservação do patrimônio sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho assim como o recebeu para vigilância.

3.4.1.21 Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, sendo terminantemente proibido o uso irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante.

3.4.1.22 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros dos responsáveis pela Unidade, e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

3.5 DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

3.5.1 Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

3.5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.5.1.2 Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

3.5.1.3 Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo instrução correspondente a 4ª série do Ensino Fundamental (1º grau).

3.5.1.4 Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado, nos termos da Lei nº. 7.102/83, bem como de acordo com o Decreto Federal nº. 89.056/83 e a Portaria do Departamento da Polícia Federal nº. 3.233/2012 – DPF/MJ, e suas alterações.

3.5.1.5 Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica, sendo que os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, a expensas do empregador.

3.5.1.6 Possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.1.7 Não ter antecedentes criminais registrados.

3.5.1.8 Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registro de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que foi realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão: da Justiça Federal; da Justiça Estadual ou do Distrito Federal; da Justiça Militar Federal; da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral.

3.5.1.9 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.



3.5.1.10 Capacidade de trabalhar em equipe.

3.5.1.11 Boa comunicação.

3.5.1.12 Iniciativa e fluência verbal.

3.5.1.13 Facilidade de relacionamento.

3.5.1.14 Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

3.6 REGIME DE EXECUÇÃO:

3.6.1 A forma de execução dos serviços será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto no art. 10, II, “a” da Lei nº. 8.666/1993.

3.6.2 Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços de responsabilidades da contratada, devendo estes estarem inclusos no preço dos serviços.

3.6.3 De acordo com o art. 4º da IN nº. 01/2020/SEPLAG, a prestação destes serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS:

3.7.1 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes novos, aprovados pela Polícia Federal, equipamentos de proteção coletiva – EPC’s e equipamento de proteção individual – EPI’s, em perfeito estado de conservação, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2021.

3.7.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, no Apêndice A e B do Anexo II do Edital, de acordo com os termos da proposta, quando requerido, sua substituição.

3.7.2.1 Deverá ser elaborada uma planilha complementar, nos moldes do Apêndice A e B do Anexo II do Edital, demonstrando o custo total de todos os insumos (uniformes/equipamentos) utilizados na prestação dos serviços, bem como a distribuição dos valores mensais nas planilhas de custos por empregado abarcado na composição do posto contratado.

3.7.3 Os vigilantes deverão ser identificados através de crachás contendo o nome, foto, função e logotipo da contratada, de modo que o acesso ao local será condicionado à sua apresentação.

3.7.4 O fornecimento dos uniformes e equipamentos deverão ser efetivados da seguinte forma.

3.7.4.1 Fornecer 03 (três) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos anualmente, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

3.7.4.2 As peças do vestuário deverão ser registradas no Departamento da Polícia Federal.

3.7.5 Os uniformes e os equipamentos de segurança deverão ser entregues mediante recibo individualizado por empregado, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, impreterivelmente assinado e datado pelo profissional cuja cópia,



devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

3.7.6 Não será admitido que o empregado execute os serviços sem o equipamento de proteção individual, sem o uniforme completo ou em desalinho.

3.7.7 A Contratada deverá substituir qualquer peça do uniforme ou do equipamento de proteção individual quando se fizer necessário (defeito e/ou desgaste de uso) no prazo de 48 horas após a comunicação escrita feita pelo Contratante.

3.7.8 No caso de funcionária gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

3.7.9 O custo com os uniformes e dos equipamentos não poderá ser descontado no salário do funcionário da Contratada, salvo nos casos em que haja destruição intencional ou desvio de peças por parte do empregado.

3.7.10 Caso a Contratada identifique EPI's e EPC's adicionais a serem fornecidos, deverá incluí-los na relação de materiais ou de equipamentos, de acordo com as suas características de uso e fornecimento, sem ônus para o Contratante.

3.8 DO PREPOSTO DA CONTRATADA:

3.8.1 A contratada deverá apresentar o preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição do Contratante em no mínimo 01(um) dos Municípios estratégicos da regional contratada, independente de instalação física (escritório).

3.8.2 Para melhor atender as unidades do interior do Estado a Contratada poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

3.8.3 Em caso de nomear mais de um preposto para atendimento, da regional, a Contratada deverá informar ao Contratante, no ato da assinatura do contrato.

3.8.3.1 Caso haja acordo entre o Contratante e a Contratada, no ato da assinatura do contrato, o preposto poderá estar disponível em Cuiabá ou Várzea Grande ao invés do interior do Estado, desde atendida a logística da regional da Contratada.

3.8.3.2 A contratada providenciará instalação física (escritório) em 01 (um) dos municípios estratégicos da regional contratada, durante o período de vigência do Contrato, quando ocorrer à instalação deverá comunicar ao Contratante.

3.8.3.3 A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), desde que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Contratante.

3.8.3.4 O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

3.8.3.4.1 Independentemente da instalação física (escritório) a Contratada manterá nos polos durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outras informações necessárias e pertinentes ao contrato.



3.8.4 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

3.8.4.1 A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.8.4.2 Na designação do Preposto é vedada a indicação dos empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Contratante para o desempenho da função de Preposto.

3.8.4.3 O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao contrato.

3.8.4.4 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

3.8.5 São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;



- j) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

3.9 DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

3.9.1 Os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão firmar termo de sigilo e confidencialidade nos moldes proposto, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

3.9.2 Termo de sigilo e confidencialidade Anexo I do Contrato, por meio do qual o profissional se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionadas ou não com a prestação dos serviços, objeto do Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

3.9.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

3.9.4 Os termos deverão ser entregues a fiscalização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o início das atividades dos profissionais.

3.10 DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.10.1 A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

3.10.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DO PRAZO E HORÁRIO:

4.1.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.1.2 O prazo delimitado no subitem anterior será utilizado pela(s) licitante(s) contratada(s) para definição de detalhes técnicos, contratação e treinamento de pessoal, quando necessário, e demais rotinas administrativas preponderantes para o fiel cumprimento do Contrato.

4.1.3 A troca de turno dos postos de 12x36 preferencialmente será às 07:00 horas e às 19:00 horas.

4.1.4 Para os postos de 44 horas semanais a jornada de trabalho será preferencialmente de 8 horas e 48 minutos de segunda a sexta-feira.

4.1.5 A carga horária semanal a ser trabalhada deverá obedecer a convenção, acordo ou dissídio coletivo celebrado entre as entidades sindicais patronal e de profissional da cidade da prestação dos serviços, sendo que a jornada não poderá ser superior ao informado em acordo ou dissídio coletivo da categoria.

4.1.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito, indicando o prazo necessário ao Fiscal do Contrato, que



por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.2.1 A prestação dos serviços objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização dessas, serão realizados no perímetro das regiões discriminadas no item 3 do Contrato e especificações do objeto.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da Contratada:

5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.1.2 Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.1.3 Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial.

5.1.4 Declaração que possui ou disponibilizará instalação física/escritório nos polos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato bem como disponibilizará preposto capacitado para atendimento a todas as unidades a partir do ato da assinatura do contrato.

5.1.5 Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo a substituição sempre que necessário.

5.1.6 Comprovar a formação técnica da mão de obra oferecida, através de certificados de cursos para formação de vigiantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo Departamento da Polícia Federal e observando os normativos do Ministério da Educação, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.1.7 Disponibilizar à fiscalização a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

5.1.8 Fornecer armas e munições de procedências de fabricante autorizado, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, no momento da implantação dos Postos.

5.1.9 Orientar o vigilante que a arma/cassetete deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros ou na salvaguarda do patrimônio do Contratante, depois de esgotados todos os outros meios possíveis para a solução de eventual problema.

5.1.10 Providenciar e zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório dos equipamentos de Proteção, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's), observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados. No caso de vigilante, providenciar colete balístico de nível II, conforme CCT 2021/2021.



5.1.11 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando o serviço.

5.1.12 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá.

5.1.13 No primeiro mês da prestação dos serviços, conforme art. 30, inciso I, da Instrução Normativa nº. 01/2020/SEPLAG, Contratada deverá apresentar, entre outras, a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário dos postos de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratante;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

5.1.13.1 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

5.1.14 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

5.1.14.1 Os empregados que expressamente optaram por não receber o benefício do vale transporte deverá ser descontado o respectivo valor na fatura a paga pelo Contratante.

5.1.15 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência. Manter disponibilidade de efeito dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

5.1.15.1 A ocorrência de dobra de jornada ou folga trabalhada deverá ser informada à fiscalização do contrato, o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerando se tratar de medida excepcional.

5.1.16 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



5.1.17 Autorizar o Contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.1.17.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex: por falta da documentação permanente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento) os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.1.18 Instruir seus empregados quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a eles inerentes, especialmente sobre a obtenção de extratos de recolhimentos da contribuição previdenciária e FGTS.

5.1.19 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º- C do art. 18 da Lei Complementar nº. 123/06, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº. 123 de 2006.

5.1.19.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.1.20 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e insertos, tais como os valores providos com os quantitativos de vale transporte, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.1.21 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação.

5.1.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

5.1.23 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

5.1.24 Atender as necessidades do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.1.25 Comunicar, imediatamente, ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



5.1.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.1.27 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.28 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.29 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

5.1.30 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência, ressaltando que é de competência da Contratada definir a melhor técnica em vigilância patrimonial para ser executada pelo Posto de trabalho, envolvendo a periodicidade das rondas, a definição do ponto fixo do Posto, promovendo-se análise técnica e especializada, baseando-se em possíveis vulnerabilidades identificadas no perímetro da Unidade.

5.1.31 Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital, aderidos da Ata de Registro de Preços.

5.1.32 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante.

5.1.33 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.1.34 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.35 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Contrato.

5.1.36 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se originam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.1.37 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante.

5.1.38 A Contratante responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, devendo para tal:

5.1.38.1 Responder por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica não transfere responsabilidade à Administração.



5.1.38.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a Terceiros.

5.1.38.3 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

5.1.38.4 Indenizar terceiras e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.1.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

5.1.40 A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.1.41 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal do Contratante, os equipamentos e /ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.1.42 Atender, no prazo de 5 (cinco dias) úteis, às solicitações de substituição de funcionário da contratada, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

5.1.43 Realizar os treinamentos e reciclagens que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, respeitando a periodicidade legal, bem como em casos em que o Contratante entenda ser necessário para compartilhar novas diretrizes internas, bem como para advertir sobre condutas que devam ser rechaçadas, como o uso desmedido e irresponsável de celular para contato privado, especialmente para ligações, gravação de áudios, digitação de mensagens, acesso a redes sociais e a demais aplicativos que venham a tirar a atenção ostensiva do vigilante; deixar de utilizar os equipamentos de proteção individual, enfim, todas as condutas que incorram na falta de diligência por parte do vigilante.

5.1.44 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do Contratante.

5.1.45 Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e alterações; Instrução Normativa nº. 01/2020/SEPLAG/MT e suas alterações; Portaria DPF nº. 3233/2012; Lei Federal nº. 7.102/1983.

5.1.46 A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa do Contratante.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Secretaria de Estado de Saúde obriga-se a:



6.1.1 Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

6.1.2 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

6.1.3 Disponibilizar local adequado para realização do serviço.

6.1.4 Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato.

6.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências, mesmo que somente para histórico, bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e legais, bem como nas atribuições deste Contrato e seus anexos, solicitando à Contratada as substituições, a entrega ou troca de equipamentos de proteção, e treinamentos de proteção, e os treinamentos que verificarem necessários.

6.1.7 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do Órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.1.8 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, em Edital e seus anexos.

6.1.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

6.1.10 Não praticar atos de ingerência na Administração da Contratada, tais como:

6.1.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

6.1.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

6.1.10.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos empregados da Contratada, mediante a utilização destes em atividades destinadas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o empregado foi contratado.

6.1.11 Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente.

6.1.11.1 A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio saúde, quando for devido.

6.1.11.2 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

6.1.11.3 O pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



6.1.12 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

6.1.13 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

6.1.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

6.1.15 Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

6.1.16 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmado o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº. 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual 1973/2013.

6.1.17 Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

6.1.18 Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representante do Contratante, especialmente designados, na forma do arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993:

COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO		
GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS – ÁGUA BOA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS – ALTA FLORESTA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - BARRA DO GARÇAS	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - CÁCERES	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - COLÍDER	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - DIAMANTINO	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - JUARA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - JUÍNA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
 Fls. _____
 Rub. _____

ERS – PEIXOTO DE AZEVEDO	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - PONTES E LACERDA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS – PORTO ALEGRE DO NORTE	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - RONDONÓPOLIS	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS – SÃO FELIX DO ARAGUAIA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS - SINOP	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
ERS – TANGARÁ DA SERRA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
HR – ALTA FLORESTA	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
HR – CÁCERES (DOUTOR ANTONIO CARLOS SOUTO FONTES)	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
HR - COLÍDER	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
HR. RONDONÓPOLIS	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
HR - SINOP	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA
HR - SORRISO	FISCAL SETORIAL	SUPLENTE
	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA	SERÁ INDICADO POR MEIO DE PORTARIA A SER PUBLICADA

7.2 As atividades de fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução e problemas relativos ao objeto.

7.3 A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato para representa-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.3.1 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora no ato da assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.



7.4 Para efeito de atividades de fiscalização dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições.

7.4.1 Fiscal Técnico: Trata-se de servidor designado para acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho estipulado no ato convocatório, para efeito de pagamento, podendo ser auxiliado pelo Fiscal Administrativo, quando houver. Cabe ainda ao Fiscal Técnico a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos proprietários à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contratos, dentre outros.

7.4.2 Fiscal Administrativo: Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplimento.

7.4.2.1 A designação de Fiscal Administrativo poderá ser dispensada, a critério do Contratante, quando tratar-se de contratação com baixo número de postos de serviços, hipótese em que o Fiscal/Técnico será responsável pelas atividades inerentes do Fiscal Administrativo.

7.4.3 Fiscal Setorial: Trata-se de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no aspecto técnico e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços através de indicadores de desempenho estipulado no ato convocatório, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo Órgão.

7.4.3.1 Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

7.4.4 Fiscalização pelo Público Usuário: É o acompanhamento da execução contratual por meio de pesquisa de satisfação junto ao usuário, com objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela Contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

7.5 As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

7.6 A fiscalização Técnica e Setorial deve observar as seguintes diretrizes:

- a) Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- b) Devem ser evitadas ordens diretas do Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.



- c) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez essa conduta é exclusiva da contratada.
- d) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- e) Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.6.1 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço nem menor nível de conformidade (Cláusula 10ª do Contrato), que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6.2 A hipótese de comportamento continua de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.7 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.8 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração) no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

- a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função horário do posto e trabalho, número de carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
 - a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitido e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso devidamente assinada pela Contratada.
 - a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.
 - a.4) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- b) Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
 - b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



- b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;
- b.3) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- b.4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- b.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- c) Entregar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do Contratante;
 - c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
 - c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês de prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - c.5) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato
- d) Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e a Contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
 - d.1) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando legalmente exigível;
 - d.2) Comprovante e pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;
 - d.3) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
 - d.5) As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao Contratante, em caso de rescisão Contratual entre a Contratada e funcionário

7.8.1 Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, deverão ser apresentados os documentos elencados no item 7.8 alínea “a” do Contrato.

7.8.2 O Contratante deverá analisar a documentação solicitada no item 7.8 alínea “d” do Contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

7.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdências, os fiscais do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).



7.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

7.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.12 O Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

7.13 A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

7.13.1 Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
- b) As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem.
- c) O número de terceirização por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho.
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada.
- f) Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.
- g) A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

7.13.2 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.



- b) Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.14 O Contratante fiscalizará o cumprimento, pela Contratada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo os documentos solicitados neste Termo de Referência, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

7.14.1 Caso o Contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à Fiscalização do Contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para reposta da Contratada.

7.15 Comunicar oficialmente, por escrito, ao Preposto da Contratada quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

7.16 Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

7.17 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

7.18 É obrigação dos responsáveis pela Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

7.19 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

7.20 Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição pela Contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, independentemente de justificativa por parte do Contratante, de qualquer de seus empregados que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a atuação da Fiscalização ou cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inerentes ou inadequados ao Contratante ou ao interesse do serviço público.

7.21 Em que passe a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7.22 A fiscalização de que trata este item, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº. 8.666/93.



7.23 Será de responsabilidade da fiscalização de cada Contratante, a salvaguarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do Contrato.

7.24 Emitir relatórios a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

7.25 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Contratante, referente aos serviços contratados objeto deste certame.

7.26 A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2020 e Portaria nº. 375/2021/GBSES.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Superintendência de Gestão Regional - SGR

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2741;
- **Natureza da Despesa:** 33.90.37;
- **Fonte:** 134

Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar - GBSAGH

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Projeto Atividade:** 2515;
- **Natureza da Despesa:** 33.90.37;
- **Fonte:** 134

9 CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura comprovante de prestação de garantia do contrato, de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE.

a.1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento.

1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em Dar-1 – Órgãos;
3. Selecionar o Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, jurídica);



4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

5. Preencher os dados necessários;

a.2) Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

b) Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”, representando por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o Contratante.

b.1) No seguro-garantia ainda é vedado cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

c) Fiança bancária, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

9.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

9.2.2 A retenção efetuada com base no item 9.2.1 desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

9.3 A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 9.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.4 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

9.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.
- d) Obrigações transferidas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

9.6 A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando o Contratante autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.



9.6.1 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos adiantamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

9.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada.

9.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.9 Será considerada extinta a garantia:

9.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositado em dinheiro a título de garantia, acompanhado de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.9.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.10 A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme, estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº. 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

9.10.1 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.11 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação.

- a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA APURAÇÃO DA QUALIDADE E DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na **Tabela 1**, podendo ser efetuada glosa no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal, na hipótese em que a Contratada não atingir o desempenho e a qualidade do serviço esperado, de acordo com a **Tabela 2**.

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	Por empregado e por ocorrência	05
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	Por empregado e por dia.	15



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

3	Executar serviços incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	15
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por ocorrência	30
5	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por hora e por posto	50
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	50
7	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	50
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Por ocorrência	50
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Por ocorrência	30
10	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	50
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante.	Por empregado e por ocorrência	30
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por empregado e por dia	15
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	30
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	50
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência e por posto	30
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	Por ocorrência	20
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	20
18	Efetuar a reposição de empregados faltosos.	Por empregado e ocorrência	50
19	Efetuar o pagamento de salários, valores transporte, vales refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, como recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	Por mês de ocorrência do não pagamento de quaisquer dos benefícios.	100
20	Entregar o uniforme aos empregados na periodicidade definida no edital e em seus anexos.	Por empregado e por dia de atraso	15
21	Manter instalação física/escritório na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande, ou preposto.	Por ocorrência e por dia	30
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	Por ocorrência e por dia	15
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local a prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	Por ocorrência e por empregado	30
24	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	Por ocorrência e por dia	20
25	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência e por dia	15
26	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	Por item e por dia de indisponibilidade	15
27	Impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que se negarem a utilizar os equipamentos adequadamente.	Por ocorrência e por empregado	15
28	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	Por item e por ocorrência	30
29	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da Contratante.	Por equipamento e por dia de atraso	20
30	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho	Por ocorrência apontada	50



TABELA 02

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 A 50	Glosa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da fatura mensal.
51 a 100	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal.
101 150	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal.
151 a 200	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal.
201 a 250	Glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal.
Acima de 250	Glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações contratuais.

11.2 Após a entrega da documentação acima, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo Fiscal Técnico da seguinte forma:

11.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá emitir Relatório Circunstanciado com o resultado das avaliações da execução do objeto, contendo a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados com consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, inclusive com a apuração do valor do serviço naquele período mensal que será pago à Contratada.

11.2.1.1 Em hipótese alguma será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

11.2.2 Os Fiscais Administrativo e Setorial, se houverem, deverão subsidiar o Fiscal Técnico com as informações da sua área de atuação, no prazo concorrente de 03 (três) dias úteis.

11.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

11.2.3 O Fiscal Técnico notificará a Contratada para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado. Na hipótese em que a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, o Fiscal Técnico emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

11.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato que certifica a execução dos serviços, será realizado pelo Fiscal Técnico com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº. 10.406, de 2002).



11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal Técnico, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.5.1 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, o Fiscal Técnico do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante.

12.1.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria;
- e) Solicitante/unidade;
- f) Descrição do Produto;
- g) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- h) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- i) Número do Contrato;
- j) Número de Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- k) Não deverá possuir rasuras.

12.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.4 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

12.7 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o serviço não tenha sido recebido definitivamente.

12.8 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

12.9 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **ou** CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso **ou** apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

12.13 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

12.14 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.15 Para as operações de venda destinadas a Órgão Público da Administração Federal e Municipal deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

12.16 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto



as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas: Prova de regularidade da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN; Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor); Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.17 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.

12.18 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.19 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

12.20 A Contratada deverá durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

12.21 O Contratante reserva-se o direito e somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

12.22 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme os Critérios de Medição de Resultados estabelecidos na Cláusula 11ª deste Contrato.

12.23 O Contratante está autorizado a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada.

12.24 O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste documento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

13.2 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Contratante, na forma estatuída no Decreto Federal nº. 9.507, de 2018, e nas disposições na Instrução Normativa 01/2020/SEPLAG, de 17 de janeiro de 2020.

13.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciada.

13.4 Após 12 meses de execução contratual, deverão ser alterados os percentuais dos seguintes itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.



13.5 O item “**AVISO PRÉVIO TRABALHADO**”, de Módulo 3 (Apêndice A da Proposta – Anexo II do Edital) deverá ser alterado para 0,194% após encerrado o primeiro ano de vigência do contrato e nas respectivas prorrogações.

13.6 O item “**SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS**” do módulo 4.1 (Apêndice A da Proposta – Anexo II do Edital) após o encerrado o primeiro ano de Contrato **DEVERÁ** ser provisionado o percentual de 1,62%.

13.7 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir de:

13.7.1 Da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

13.7.2 Para da data do Acordo, Conservação, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

13.7.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

13.8 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.9 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

13.9.1 O Contratante não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.9.2 O contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

13.10 A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentada,
- d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes e;
- e) A disponibilidade orçamentária do Contratante.

13.10.1 O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.



13.11 As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de termo aditivo.

13.12 As repactuações a que a Contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da programação contratual ou com o encerramento do contrato.

13.13 A Planilha de Custo e Formação de Preços será parte indissociável do contrato e tramitará em conjunto, inclusive em termos aditivos onde o objeto resulte na alteração do valor contratado.

13.14 Com a finalidade de manter o padrão e salvaguardar as informações do início até o final do processo, (as planilhas de Custos e formação de preços devem seguir o modelo disposto na Instrução Normativa nº. 001/2020/SEPLAG). Deverão ser usadas durante a repactuação para facilitar a avaliação e, consequentemente, aprovação do valor requisitado pela Contratada.

13.15 O Prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data de encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

13.15.1 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

13.15.2 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculadas ao valor de preços públicos (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

13.15.3 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante proceder aos cálculos devolvidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência



retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuação futuras.

13.16.1 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.17 A empresa contratada para execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazo a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº. 840/2017 a Contratada que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

14.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

14.2.2 Multas:

- a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) **Por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) **Por falta grave ou inexecução total:** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contratado. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

14.2.2.1 A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da futura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantindo o contraditório e ampla defesa.



14.2.2.2 Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhes-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.2.2.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa.

14.2.2.4 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.4 Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.3 e 14.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 14.1 deste Contrato.

14.4 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e Decreto nº. 840/2017 e subsidiariamente na Lei Estadual nº. 7.692, de 2002.

14.6 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

14.7 Além das multas cabíveis, caberá o Contratante efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificadas, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu à apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 da Cláusula 10ª deste Contrato.

14.8 A aplicação de descontos com base na Apuração da Qualidade e do Valor da Prestação do Serviço – Tabela 01 e Tabela 02 da Cláusula 10ª deste Contrato é completamente desvinculada das aplicações de penalidades previstas no item 14.2.2 deste Contrato.

14.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.



14.10 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

15.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

15.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

15.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

15.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico www.iomat.mt.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE CONFIABILIDADE

O(a) Sr(a). [Nome completo do Empregado], já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ : _____, para exercer atividades objeto do Contrato nº ____/_____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Contratante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços no Contratante na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

-Listagens e documentações em geral; II -Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras; III -documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Contratante, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e ao fiscal do contrato qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g”, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 2021.

Empregado Representante Legal da Empresa



ANEXO II DO CONTRATO – TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar -se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Empresa

Representante